



# Câmara Municipal de Ijaci

## Legisatura 2021/2024

PROJETO DE LEI N° 19 / 2023

(De autoria do vereador Corguinho)

**INSTITUI O VALE ABONO DE 25% PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS (ATIVOS OU INATIVOS) EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO NO MUNICÍPIO DE IJACI.**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor cobrado para ingresso em casas de diversões e similares aos funcionários públicos (ativos e inativos) do município de Ijaci.

**Art. 2º** Consideram-se casas de diversões, para efeito desta Lei, os estabelecimentos que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento.

**Art. 3º** A prova da condição prevista no artigo 1º, para recebimento do benefício, será feita através da apresentação do holerite (último 30 dias) impresso, ou digital.

**Art. 4º** A empresa ou entidade que praticar, no exercício de suas atividades qualquer natureza, incompatíveis com o disposto nesta Lei, sujeitar-se-á, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I - multa de 05 (cinco) UFM's - (Unidades Fiscais do Município)

II - Impedimento de realização do evento, o qual perdurará até que se cumpram com as exigências desta Lei.

**§ 1** Havendo reincidência, o Poder Público Municipal interdirá a atividade ou estabelecimento, a qual perdurará até que se apurem as responsabilidades.

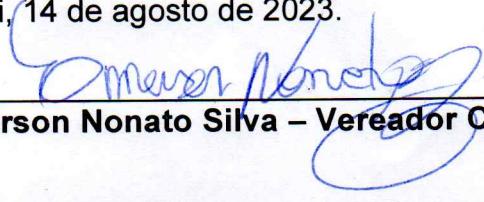
**§ 2** Considera-se reincidência a repetição da mesma infração que pela mesma pessoa física ou jurídica.

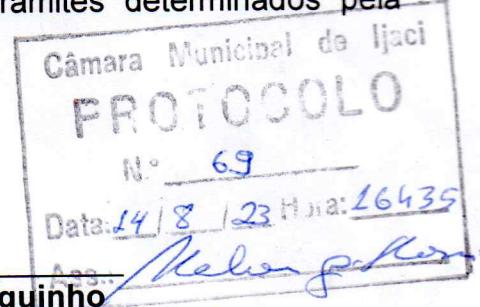
**Art. 5º** A interdição da atividade ou estabelecimento, que poderá culminar com a cassação do alvará de funcionamento, será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao infrator o direito do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Único:** O processo administrativo seguirá os trâmites determinados pela Prefeitura Municipal de Ijaci.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci, 14 de agosto de 2023.

  
Emerson Nonato Silva – Vereador Corguinho





# Câmara Municipal de Ijaci

## Legisatura 2021/2024

PROJETO DE LEI N° 19 / 2023

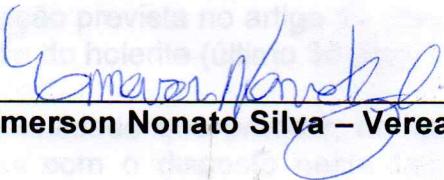
(de autoria do vereador Emerson Nonato)

### JUSTIFICATIVA

A presente lei visa garantir acesso aos funcionários públicos municipais de Ijaci um desconto nos estabelecimentos de lazer e entretenimento que por ocasião fixarem ou estando de passagem na cidade. Tal medida visa a valorização dos profissionais bem como incentivo para participarem da vida cultural.

Conto com o apoio dos colegas vereadores e vereadora para aprovação desta Lei tão importante para o município.

Câmara Municipal de Ijaci, 14 de agosto de 2023.

  
**Emerson Nonato Silva – Vereador Corquinho**

Emerson Nonato Silva  
Vereador Corquinho

Emerson Nonato Silva  
Vereador Corquinho